Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 14 de outubro de 2006 - nº 778 - Ano X

Esta edição tem 6 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tornamos público, que será realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia/SP, a sessão de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO N.º 17.778/06
CONVITE N.º 41/06
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para emissão dos carnês de lançamentos tributários do exercício de 2.007 e fichas de compesanção tipo boletos bancários de cobrança amigável dos devedores dos exercícios de 2.003 a 2.006.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 23 de Outubro de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 23 de Outubro de 2.006.

Departamento de Suprimentos, 11 de Outubro de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0948

1- Identificação do Autuado:
Nome ou Razão Social
Super Máquina Comercial Ltda
Nome Fantasia
SM SHOP
Endereço
CEP
Rua Osíres Magalhães de Almeida,nº 296
Morumbi
05634-020
Cidade
Estado
Telefone
São Paulo
SP
::::::::::::::::::
Cnpj
Inscrição Estadual
Atividade
05.248.854/0001-05
::::::::::::::
Vendas

2- Responsável:
Nome
CPF/CIC
O MESMO
Endereço:
CEP
Telefone

3- Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação Legal:
Às *08:35* horas do dia *22* do mês de *maio* de *2006*, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) *artigo(s) 31 e 35 da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CPDC).*
Pela constatação das irregularidades abaixo.

Irregularidades:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90 (CPDC). Multa: 200UVRMs(Duzentas Unidades de Valores de Referência Municipal) equivalentes nesta data a R$ 348,58(Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) . Valor da unidade da UVRM=R$ 1,7429. Multa aplicada na forma do disposto no artigo 56, Inciso I e 57 § Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c o artigo 1º e 3º, § 6º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4- Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias , contados da data de publicação deste edital à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-580, telefone (11) 4414-2104 e fax (11) 4414-2105.

Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5- Local e Data da Emissão: Atibaia, 02 de agosto de 2006.

José Carlos Aparecido Magri
A.F.D.C. - Matr. 0532

Luciana C. Alves Maciel
Presidente da COMDECON
Com. Municipal de Defesa do Consumidor
ATIBAIA / SP

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Sabrina Ap.Cunha
Empresa reclamada: Ramiro Assessoria Negócios e Serviços
Processo Comdecon nº 08.782/06 de 22/03/2006

Notificamos a empresa **Ramiro Assessoria Negócios e Serviços** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **Sabrina Ap. Cunha.**

O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias*,** contados da data da publicação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90(CPDC)

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Jefferson David Pinheiro de Sousa
Empresa reclamada: Campos & Jimenez Informática Ltda-ME
Processo Comdecon nº 06.271/06 de 21/02/2006

Notificamos o Sr. **Jefferson David Pinheiro de Sousa** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Campos & Jimenez Informática Ltda-ME.**

O **não comparecimento no prazo de** ***10 (dez) dias****,* contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante:Cristina Osório Fernandes
Empresa reclamada: Instituto Santanense de Ensino Superior
Processo Comdecon nº 08.916/06 de 23/03/2006

Notificamos a Srª **Cristina Osório Fernandes** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Instituto Santanense de Ensino Superior.**

O **não comparecimento no prazo de** ***10 (dez) dias****,* contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: João Roberto de Toledo Júnior
Empresa reclamada: Refrigeração Fernão Dias Ltda-ME
Processo Comdecon nº 03.345/06 de 24/01/2006

Notificamos o Sr. **João Roberto de Toledo Júnior** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Refrigeração Fernão Dias Ltda-ME.**

O **não comparecimento no prazo de** ***10 (dez) dias****,* contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante:Marcelino Francisco da Silva
Empresa reclamada: Banco Real
Processo Comdecon nº 03.584/06 de 26/01/2006

Notificamos o Senhor **Marcelino Francisco da Silva** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco Real.**

O **não comparecimento no prazo de** ***10 (dez) dias****,* contados da data de publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Priscila Tessaro Borghi Reis
Empresa reclamada: Siemens Ltda
Processo Comdecon nº 21.622/06 de 01/09/2006

Notificamos a Srª **Priscila Tessaro Borghi Reis** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Siemens Ltda,**

O **não comparecimento no prazo de** ***10 (dez) dias****,* contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Sérgio de Oliveira Vieira
Empresa reclamada:Prestec Representação
Processo Comdecon nº 09.607/05 de 15/04/2005

Notificamos o Sr. **Sérgio de Oliveira Vieira** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Prestec Representação.**

O **não comparecimento no prazo de**

Poder Executivo

10 (dez) dias, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Sérgio de Oliveira Vieira
Empresa reclamada:Prestec Representação
Processo Comdecon nº 09.607/05 de 15/04/2005

Notificamos o Sr. **Sérgio de Oliveira Vieira** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Prestec Representação.**

O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Benedita Aparecida Lazara da Cunha
Empresa reclamada: Hospital Novo Atibaia-AMHA
Processo Comdecon nº 21.736/06 de 04/09/2006

Notificamos à Senhora **Benedita Aparecida Lazara da Cunha** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Hospital Novo Atibaia-AMHA.**

O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data de publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia, 27 de setembro de 2006.

Reclamante: Porto Fino Restaurante Ltda-EPP
Empresa reclamada: Cladesp Guias e Listas
Processo Comdecon nº 04.688/06 de 06/02/2006

Notificamos à empresa **Porto Fino Restaurante Ltda-EPP** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Cladesp-Guias e Listas.**

O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data de publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 05/10/2006.

Reclamante: Deyse Ramos de Souza
Empresa Reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A-Telefônica
Processo nº. 11.186/06 de 24/04/2006

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.

O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias,** contados do recebimento da notificação acarretará no arquivo do processo.
OBS: Informar se houve solução da sua reclamação.

Atenciosamente

LUCIANA C.ALVES MACIEL
Presidente da COMDECON
Atibaia/SP

JOSÉ CARLOS A. MAGRI
A.F.D.C.
MATR. 0532

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 05/10/2006.

Reclamante: Maria do Socorro Soares
Empresa Reclamada: Elektro Eletricidade e Serviços
Processo nº. 21.212/06 de 29/08/2006

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa supra citada.

O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias,** contados do recebimento da notificação acarretará no arquivo do processo.
OBS: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA.

Atenciosamente

LUCIANA C.ALVES MACIEL
Presidente da COMDECON
Atibaia/SP

JOSÉ CARLOS A. MAGRI
A.F.D.C.
MATR. 0532

Poder Executivo

(Proc. nº 8. 629/97 – Vol. IV)

LEI COMPLEMENTAR nº 510
De 09 de outubro de 2006

Acrescenta novo dispositivo e altera Anexos da Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, que consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n° 480, de 14 de julho de 2005, o dispositivo abaixo:

*"**Art. 42-A** – Deverão ser mantidas as regras estabelecidas para o Centro Histórico, conforme Lei Complementar n° 470, de 13 de junho de 2005, onde constam a descrição do perímetro e os índices urbanísticos específicos para aquela área.*
***§ 1°** - Em caso de sobreposição de áreas, serão considerados sempre os índices de maior teor de restrição.*
***§ 2°** - Na Av. Jerônimo de Camargo, manter-se-á a faixa "non aedificandi" definida nesta Lei Complementar, Anexo A.12-3."*

Art. 2° – Passam a vigorar com nova redação os Anexos a seguir elencados da Lei Complementar n° 480/2005:

Anexo A.06
Anexo A.07-2
Anexo A.08
Anexo A.12-1
Anexo A.12-2
Anexo A.12-3
Anexo A.13
Anexo A.15-5
Anexo A.16
Anexo A.17

Art. 3° - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar n° 480/2005.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 14. 066/04

LEI COMPLEMENTAR nº 511
De 09 de outubro de 2006

Altera a redação do Art. 2º da lei Complementar nº 446, de 27 de outubro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a adquirir as áreas de terras que especifica, pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A-RFFSA, localizadas nos Bairros Caetetuba, Mato Dentro e Tanque, neste Município..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 2º da Lei Complementar nº 446, de 27 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - ....*

Parágrafo Único – Preservado em qualquer circunstância o interesse público, o valor constante do caput poderá ser alterado e/ou corrigido, mediante avaliação da Caixa Econômica Federal, à época da efetiva transação".

Art. 2º **-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc. n° 11.759/06

LEI N° 3.554
De 09 de outubro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para o fomento e a execução de projetos e/ou atividades, e/ou a prestação de serviços de interesse público previstas no Art. 3° da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse

Poder Executivo

Público - OSCIP, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução de projetos e/ou atividades, e/ou a prestação de serviços de interesse público, cujos objetivos sociais tenham, pelo menos, uma das seguintes finalidades:

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – promoção gratuita da educação;

IV – promoção gratuita da saúde;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 2° - O termo de parceria somente poderá ser firmado com Entidades entituladas OSCIPs que existam há mais de (03) três anos.

Art. 3° - A celebração do Termo de Parceria será sempre precedida de consulta aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas das áreas correspondentes à sua finalidade e objeto.

Art. 4° - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração de Termo de Parceria, deverá sempre ser feita por meio da publicação de Edital de Concursos de projetos pelo Município, nos estritos termos do Art. 23 e seguintes da Lei n° 9.790/99.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 13.586/03)

LEI N° 3.555
De 09 de outubro de 2006

Dispõe sobre alteração de nomenclatura no Art. 1º da Lei nº 3.322 de 26 de junho de 2.003, que Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Social Renascer em Oração- Sociedade Espírita (de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º -

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3169 de 03/05/2001 e 3.204 de 27/11/2001, a entidade sem fins lucrativos denominada ***"CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL RENASCER EM ORAÇÃO- SOCIEDADE ESPÍRITA".***

Art. 2º (...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 24.669/06

D E C R E T O Nº 5. 092
De 11 de outubro de 2006

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço do Município, referente ao exercício de 2006 e dá providências correlatas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4320/64, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos processados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício,

Poder Executivo

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, que determina a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar, inscritos até o limite de saldo da disponibilidade de caixa.

D E C R E T A

Art. 1º - As requisições de compras de bens, serviços e obras somente poderão ser efetuadas até o dia **30 de novembro do corrente** e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, **salvo em casos especiais, autorizados** pelo Secretário de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2006, os valores dos empenhos **processados até 15 de dezembro.**

§ 1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 20 de dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.

§ 2º - As despesas em fase de execução em 20 de dezembro de 2006, não processadas, poderão ser reempenhadas à conta do Orçamento de 2007.

§ 3º - Os gestores de cada Secretaria deverão acompanhar todos os empenhos **não processados** e avaliá-los, e, caso houver a necessidade de reempenhá-los no exercício de 2007, os mesmos serão previamente solicitados pela área competente até **20/12/2006**.

Art. 3º- Os empenhos de adiantamento de despesas não poderão ser inscritos em restos a pagar.

§ 1º- Os saldos dos adiantamentos de despesas concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos à tesouraria municipal até o dia **20 de dezembro de 2006** impreterivelmente, salvo os específicos para despesas com ambulâncias, da área da Saúde, referentes a eventos com o final de ano e as emergenciais do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Planejamento e Finanças, as quais não poderão ser interrompidas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de outubro de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 062/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 16/10/2006 à 26/10/2006, a Sr.ª **CLEIDE MARIA GONÇALVES DE SANT'ANNA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.700.074 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.273.898-04, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnico Legislativo, para exercer o cargo de agente político de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de outubro de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 16/10/2006 à 25/10/2006, a Srt.ª **PATRÍCIA CONCEIÇÃO PIRES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.122.780-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.664.758-90, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Geração de Emprego e Renda, para exercer o cargo de agente político de **Secretário de Ação e Desenvolvimento Social**, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de outubro de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus dos Perdões

EXTRATO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO 2006

Contrato nº 048/2006 de 06/09/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: A. FERNANDEZ Engª e Construções Ltda.
Finalidade: Prestação de serviço de coleta e remoção de todo o lixo produzido no Município.
Prazo: Até 60 (sessenta) dias, ou, enquanto não findado o Processo Licitatório 034/2006, Concorrência Pública 008/2006, Edital 011/2006.
Valor total: O preço será composto como segue:

A – Coleta domiciliar;

B – Destinação final;

C – Coleta e destinação final dos resíduos de saúde

Previsto conforme a planilha:
A x 330t x R$ 84,50 = R$ 27.885,00
B x 330t x R$ 98,00 = R$ 32.340,00
C x 100Kg x R$ 4,00 = R$ 400,00
Perfazendo um total previsto de até R$ 60.625,00 (Sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), mensalmente.